



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

CONSELHO DIRETOR  
RESOLUÇÃO Nº 011/2018

Publicação no D.O.E	
nº. 33751	pág. 4
de: 26/04/18	
Caderno: Pub. Diversas	

**APROVA** o Edital n º 008/2018, referente ao Programa de Apoio à Empresas Juniores.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

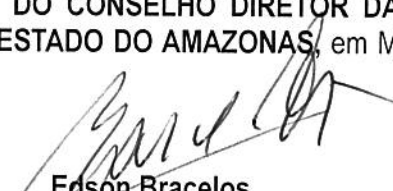
**CONSIDERANDO** o Processo nº 01.01.016301.00000670.2018, relativo ao Programa de Apoio à Empresas Juniores;

**CONSIDERANDO** a decisão adotada por este Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**APROVAR** o Edital nº 008/2018, referente ao Programa de Apoio à Empresas Juniores, parte integrante desta Resolução, destinado a apoiar essas empresas, a fim de promover o aumento das atividades de inovação e o desenvolvimento econômico e social do Estado.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de abril de 2018.

  
**Edson Bracelos**

Presidente do Conselho Diretor



**CONSELHO DIRETOR – RESOLUÇÃO Nº 011/2018 – ANEXO ÚNICO**

**EDITAL Nº 008/2018**

**Programa de Apoio à Empresas Júniores.**

O DIRETOR-PRESIDENTE da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM e PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR, usando de suas atribuições estatutárias, torna público o presente Edital de Apoio à Empresas Júniores e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO GERAL**

Selecionar projetos de apoio a Empresas Júniores (EJs) sediadas no estado do Amazonas, visando a ampliação e o aprimoramento das atividades desenvolvidas por essas empresas, a fim de promover o aumento das atividades de inovação e o desenvolvimento econômico e social do Estado.

**1.1** Considera-se Empresa Júnior (EJ) uma associação civil sem finalidade econômica, constituída por alunos de ensino superior que desenvolvam estudos para empresas, entidades e sociedade em geral. É uma alternativa à formação profissional do aluno, buscando a sua integração no mercado de trabalho por meio da aplicação prática dos conhecimentos teóricos e científicos adquiridos ao longo do curso.

**1.1.1.** Para a realização da ação estratégica a que se refere este edital, as EJs serão divididas em duas modalidades:

**a) Empresa Júnior Federada (Nível I):** Empresa Júnior que está de acordo com o Conceito Nacional de Empresa Júnior (CNEJ), e que possui todos os critérios de regulamentação exigidos pelo Selo Empresa Júnior. É uma organização regularizada perante o Governo (cumpre obrigações legais e fiscais), com amadurecimento gerencial, e apta a prestar consultorias com um padrão mínimo de qualidade.

**b) Empresa Júnior Não Federada (Nível II):** Não possui direito de voz e voto nas reuniões do Conselho Administrativo da Federação das Empresas Júniores do Estado do Amazonas. Não é reconhecida por órgãos representativos como participante da Brasil Júnior, que é a representante nacional no Movimento Empresa Júnior (MEJ).

**1.2** Considera-se membro da equipe todo aluno devidamente matriculado, frequentando o curso para o qual foi selecionado, cadastrado no banco de pesquisadores da FAPEAM – SIGFAPEAM e indicado no projeto como tal. No âmbito deste edital, este também deverá estar, comprovadamente, envolvido nas atividades, programas e projetos da EJ.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) Apoiar o aprimoramento dos serviços prestados pelas EJs;
- b) Incentivar o surgimento de novas EJs;
- c) Estimular o empreendedorismo nas Instituições de Ensino Superior (IES) do Amazonas;
- d) Incentivar e apoiar a criação de empreendimentos inovadores;
- e) Incrementar a competitividade das empresas apoiadas pelas EJs;
- f) Estimular o surgimento e a consolidação de metodologias de atração, seleção, desenvolvimento e consolidação de projetos inovadores e empresas inovadoras;
- g) Aumentar a quantidade e a qualidade das empresas apoiadas pelas EJs;
- h) Ampliar os impactos das EJs sobre a comunidade em que estão inseridas;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

i) Promover o aumento das atividades de inovação, bem como o desenvolvimento econômico e social do Amazonas.

### 3. REQUISITOS E CONDIÇÕES

3.1 Do proponente:

- a) Ser professor vinculado a instituição de ensino superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, localizada no estado do Amazonas há pelo menos 05 anos;
- b) Ser gestor da EJ, devidamente indicado pela instituição de vínculo;
- c) Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM - sistema SIGFAPEAM;
- d) Estar adimplente junto à FAPEAM no ato da submissão da proposta;
- e) Possuir currículo cadastrado e atualizado na plataforma Lattes em 2018;
- f) Ser residente no estado do Amazonas;
- g) Estar em situação regular no país, se estrangeiro;
- h) Não participar da equipe de outra proposta submetida no presente edital;
- i) Não submeter mais de uma proposta no presente edital;
- j) Responsabilizar-se pelas autorizações de caráter ético ou legal para execução da proposta, quando aplicável;
- k) Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

3.2 Das Empresas Juniores:

- a) Ser vinculada a algum curso da IES de que trata o item 3.3;
- b) Estar sediada no estado do Amazonas.

3.3 Da instituição executora/mantenedora:

- a) Ser instituição de ensino superior (IES) pública ou privada sem fins lucrativos;
- b) Estar localizada no estado do Amazonas;
- c) Comprovar pelo menos 5 (cinco) anos de existência;
- d) Ser a instituição de vínculo do proponente.

#### Observação:

Serão apoiadas EJs vinculadas às IES com pelo menos cinco anos de atuação visto que, já deverão ter auferido resultado de ao menos uma turma de formandos e, possivelmente já obtido o reconhecimento do MEC que é solicitado pela IES durante o segundo ano de funcionamento do curso, quando este tiver duração de quatro anos e, para cursos acima desta duração, o pedido é feito a partir do terceiro ano de funcionamento.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Está previsto para o cumprimento deste Edital, o montante de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), oriundos do Tesouro do Estado do Amazonas.

4.1.1 O montante disponível será aplicado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada nível de EJs, portanto, R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para propostas aprovadas de EJ Federadas (Nível I) e R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) para propostas aprovadas de EJ Não Federadas (Nível II).

4.1.2 Caso o número de propostas aprovadas em determinado nível não comprometa o montante de recursos financeiros a ele previsto, poderá ser realizado o remanejamento do saldo para o outro nível, tendo como prioridade o atendimento da demanda oriunda do interior do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

## 5. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM FINANCIADAS

Estima-se financiar aproximadamente 15 (quinze) propostas.

## 6. BENEFÍCIOS

6.1 Para Empresas Juniores Federadas (Nível I): Auxílio Pesquisa no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para despesas de Custeio e Capital, a fim de promover ações estruturantes e de consolidação das atividades propostas pela instituição.

6.2 Para Empresas Juniores Não Federadas (Nível II): Auxílio Pesquisa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para despesas de Custeio e Capital, a fim de promover a federação das mesmas, provendo com este montante os registros e taxas cartorárias.

## 7. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

Os projetos apresentados neste Edital terão prazo máximo de execução de até 12 (doze) meses.

## 8. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	24 de abril de 2018
Submissão das Propostas no SIGFAPEAM	Até às 23h59min do dia 08 de junho de 2018
Divulgação do Resultado da Análise de Enquadramento	22 de junho de 2018
Divulgação do Resultado da Análise de Mérito	A partir de junho de 2018
Contratação das Propostas Aprovadas para Financiamento	A partir de julho de 2018

## 9. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

9.1 As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão da Informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: <http://www.fapeam.am.gov.br>. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu login e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *on line*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao sistema SIGFAPEAM, como detalhado no item 9.6.

9.2 A proposta deverá ser transmitida até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 8 (CRONOGRAMA) deste Edital, entretanto o suporte técnico do SIGFAPEAM estará disponível somente até às 17h (dezessete horas), horário de Manaus. Após submetida, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador.

9.3 Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para submissão das propostas, nenhuma nova será recebida, examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB.

9.4 Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo coordenador, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

9.5 Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

9.6 Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *on line*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no sistema SIGFAPEAM:

- Formulário de Apresentação de Proposta Complementar, disponível em anexo no Sistema SIGFAPEAM;
- Currículo *Lattes* do CNPq atualizado em 2018;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

- c) Carta de anuência da instituição de vínculo do coordenador do projeto, executora do projeto, assinada pelo representante máximo, com o respectivo carimbo;
- d) Comprovante da designação formal do gestor da EJ, emitida pela instituição de vínculo;
- e) Comprovante da existência da EJ, emitido pela Pró-Reitoria de Extensão ou outra instância administrativa da IES, com assinatura do Representante Institucional;
- f) Estatuto e/ou instrumento congênere da EJ, no caso de EJ Federada (Nível I);
- g) Comprovante de residência em nome do proponente.

9.7 O descumprimento das exigências constantes neste edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta.

9.8 O estatuto da EJ Federada e/ou instrumento congênere deve ser apresentado para comprovar a data de sua criação.

9.9 No caso de EJ Não Federada, a data de fundação deve estar especificada no documento que comprova sua existência.

9.10 O Formulário de Apresentação da Proposta Complementar deve conter:

- a) Seu histórico (cronologia de atuação, principais projetos desenvolvidos, parcerias, evolução da EJ e perspectivas futuras);
- b) Descrição detalhada da estratégia e a gestão (inclusive financeira) da EJ;
- c) No caso de EJ Federada (Nível I), indicar como a EJ se consolidou nos anos de existência e/ou como pretende se consolidar ao final do projeto, a partir de seu planejamento estratégico ou documento que o substitua;
- d) Infraestrutura física disponível e descrição dos serviços prestados às empresas;
- e) Meta factível para ampliação da capacidade de atendimento da EJ;

## 10. ITENS FINANCIÁVEIS

### 10.1 EMPRESAS JUNIORES FEDERADAS

#### a) Capital:

Equipamentos, material permanente, livros e software, com vida útil superior a dois anos limitado a 30% do valor total da proposta. A responsabilidade por qualquer item de capital adquirido é do proponente do projeto.

#### b) Custeio:

I. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;

II. Passagens nacionais: para alunos comprovadamente matriculados e desempenhando funções na EJ desenvolverem atividades relacionadas ao cumprimento de metas do projeto;

III. Diárias nacionais: destinadas a cobrir custos de alimentação, hospedagem e locomoção de membro (s) da EJ (neste caso, não pode ser o proponente/coordenador), decorrentes de afastamento da sede em caráter eventual, quando se tratar de visitas imprescindíveis para a capacitação da EJ.

IV. Serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual, limitado a 30% do valor total da proposta submetida.

#### **Observação:**

I. Os itens financeiros **somente para EJ Federada** devem ser exclusivos para a manutenção da EJ, sendo vedado o apoio à execução de projetos desenvolvidos pelas empresas apoiadas pela EJ;

II. Para que o membro da EJ Federada tenha direito ao recebimento da diária, é necessário que comprove o envolvimento em algum projeto desenvolvido pela mesma e que esse prazo não seja menor do que um semestre letivo;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

III. Em caso de dúvidas quanto a natureza de despesas dos itens financiáveis, consultar o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM e Manual de Prestação de Contas da SEFAZ disponíveis na página eletrônica da FAPEAM.

## 10.2 EMPRESAS JUNIORES NÃO FEDERADAS

### a) Capital:

Equipamentos, material permanente, livros e software, com vida útil superior a dois anos limitado a 30% do valor total da proposta. A responsabilidade por qualquer item de capital adquirido é do proponente do projeto.

### b) Custeio:

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

b) Serviço de terceiros: Pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual.

c) despesas cartoriais.

### Observação:

I. Os itens financiáveis **somente para EJ Não Federada** devem ser exclusivos para a manutenção da EJ, sendo vedado o apoio à execução de projetos desenvolvidos pelas empresas apoiadas pela EJ;

II. Em caso de dúvidas quanto a natureza de despesas dos itens financiáveis, consultar o Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM e Manual de Prestação de Contas da SEFAZ disponíveis na página eletrônica da FAPEAM.

## 11. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

Os seguintes itens não são financiáveis independentemente do nível da EJ:

11.1 Despesas com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo;

11.2 Pagamento de contas de luz, água, telefone, móveis e obras civis, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição responsável pela execução de projeto;

11.3 Pagamento de despesas postais;

11.4 Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

11.5 Despesas com obras de construção civil;

11.6 Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

11.7 Compra ou manutenção de veículos;

11.8 Despesas com a participação e realização de congressos, simpósios, conferências ou exposições e demais tipos de eventos;

11.9 Todos os Itens não financiáveis previstos no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM.

11.10 Todos os itens não financiáveis, mas necessários à execução da proposta, devem ser considerados como contrapartida da instituição executora.

## 12. RECURSOS DE CONTRAPARTIDA

As Empresas Juniores Federadas deverão comprovar contrapartida de, pelo menos, infraestrutura de telefonia e internet.

## 13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e o julgamento das propostas obedecerão os seguintes procedimentos:





GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

13.1 A equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas, objetivando a verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, cuja resenha está publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E) e a íntegra na página eletrônica da FAPEAM;

13.2 Cada proposta enquadrada será submetida à avaliação de um Comitê de Especialistas designados pela Diretoria Técnico-Científica, composto por pesquisadores doutores, que analisará o mérito técnico científico e adequação orçamentária de cada proposta com a emissão de parecer e estabelecerá o ranqueamento das propostas, em escala decrescente de classificação considerando o limite financeiro deste edital;

13.3 Caberá à Diretoria Técnico-Científica submeter o resultado, via Presidência da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor.

#### 14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1 Para análise o Comitê de Especialistas considerará os seguintes critérios:

NOTA/ ITEM	CRITÉRIOS	PESOS	
		Nível I	Nível II
N1	<b>Consistência e Coerência da Proposta:</b> 1) adequação entre objetivos, 2) metodologia, 3) resultados esperados, 4) orçamento e 5) cronograma de execução: - apresenta os cinco itens solicitados: 10 pontos; - apresenta parte dos itens solicitados: 5 pontos.	3	3
N2	<b>Metodologia do processo de prestação dos serviços da EJ:</b> - apresenta metodologia para a prestação de serviços: 10 pontos; - apresenta metodologia insuficiente: 5 pontos; - não apresenta metodologia para a prestação de serviços: 0 ponto.	2	2
N3	<b>Qualificação e competência do proponente do projeto.</b>	1	2
N4	<b>Mecanismos para a consolidação da EJ, a partir do seu planejamento estratégico</b>	2	-
N5	<b>Articulação da EJ com o sistema local de inovação e com o setor produtivo:</b> - apresenta parcerias interinstitucionais: 10 pontos.	1	1
N6	<b>Vocação regional para a prestação dos serviços propostos pela EJ e impactos econômicos e sociais gerados na comunidade em que está inserida:</b> - apresenta as informações solicitadas: 10 pontos; - apresenta parcialmente as informações solicitadas: 7 pontos.	1	2



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

14.1.1 Cada critério valerá de 0(zero) a 10(dez).

14.1.2 A nota obtida na análise de mérito variará de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Nota inferior a 60 (sessenta) pontos desclassificará a proposta.

14.1.3 A critério da FAPEAM, poderá ser realizada visita técnica à EJ, visando verificar a infraestrutura e o seu funcionamento. **Informações constantes na proposta e não verificadas na visita poderão acarretar a sua desclassificação.**

14.1.4 As notas N3 e N4 serão obtidas por meio da análise do conjunto das propostas apresentadas, uma vez que são informações que caracterizam individualmente as instituições e as ações que serão desenvolvidas com vistas ao alcance dos objetivos que cada uma tem.

14.2 O Comitê de Especialistas realizará ainda:

a) Avaliação do orçamento e dos itens financiáveis e não financiáveis com eliminação dos itens não financiáveis e reclassificação de itens financiáveis, caso necessário;

b) Cálculo da Nota Final (NF).

b.1) Nível 1:  $NF = (N1 \times 3) + (N2 \times 2) + N3 + (N4 \times 2) + N5 + N6$  b.2) Nível 2:  $NF = (N1 \times 3) + (N2 \times 2) + (N3 \times 2) + N5 + (N6 \times 2)$

c) A elaboração de uma Tabela de Classificação constando as propostas classificadas, por nível, em ordem decrescente de nota.

d) Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida nos critérios de 1 até 6 do item 11.1, nesta ordem, até que se configure o desempate.

e) A distribuição dos recursos em cada nível obedecerá à proporcionalidade da demanda qualificada, por nível, respeitando a ordem de classificação das propostas.

14.3 Caberá à Diretoria Técnico-Científica submeter o resultado, via Presidência da FAPEAM, à deliberação do Conselho Diretor.

## 15. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM ([www.fapeam.am.gov.br](http://www.fapeam.am.gov.br)) e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E).

## 16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste Edital, o eventual recurso, mediante requerimento, deverá ser dirigido à Presidência da FAPEAM no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da resenha da Decisão do Conselho Diretor no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E.).

16.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso de a proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados diretamente aos interessados por meio de correspondência a ele endereçada.

16.3 O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo da não classificação, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior.

16.4 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

16.5 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não beneficiadas. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPEAM, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.



## **17. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO E DO COORDENADOR**

### **17.1 Da Instituição de execução do projeto**

Responsabilizar-se pela fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais;

- a) Garantir e manter a infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento do projeto;
- b) Estimular a participação dos bolsistas em eventos da Instituição.

### **17.2 Do Coordenador do projeto**

I. Administrar os recursos financeiros de acordo com as normas contidas no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM.

II. Apresentar à FAPEAM, via sistema SIGFAPEAM, relatórios parcial e final de acompanhamento do plano de trabalho;

III. Não utilizar os benefícios para fins outros que não os aprovados;

IV. Não fazer aplicações financeiras com os recursos do projeto;

V. Não utilizar eventuais saldos dos recursos aprovados;

VI. Não transferir verbas ou saldos de um projeto para outro, mesmo que o proponente seja beneficiário de mais de um auxílio em curso, ainda que se trate de projeto em andamento;

VII. Colaborar com a FAPEAM em assuntos de sua especialidade, sempre que solicitado;

VIII. Fazer referência, obrigatória, ao apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da instituição, da SEPLANCTI, do GOVERNO DE ESTADO, de acordo com o Manual FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM), em todas as formas de divulgação e nas publicações;

IX. Responsabilizar-se pelo cumprimento das atividades de pesquisa estabelecidas no plano de trabalho a serem desempenhadas pelos bolsistas, prestando à FAPEAM as informações devidas, quando solicitadas;

X. Participar de fóruns específicos realizados pela FAPEAM para apresentação de resultados referentes à execução do plano de trabalho aprovado, sempre que convocado;

XI. Devolver à FAPEAM, em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, o benefício recebido, caso seus compromissos de coordenador aqui estabelecidos não sejam cumpridos;

XII. A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata o item anterior ensejará a consequente inscrição do débito recorrente no cadastro da dívida ativa do Estado, além de impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

## **18. TERMO DE CONCESSÃO/OUTORGA**

**18.1** Para a concessão dos recursos financeiros por meio da celebração de um Termo de Concessão/Outorga o coordenador do projeto deverá:

a) estar estar adimplente junto à FAPEAM;

b) comprovar regularidade fiscal da EJ, junto às fazendas públicas federal, Estadual e Municipal, bem como junto à Justiça Trabalhista.

**18.2** No Termo de Outorga as partes assumirão os seguintes compromissos:

I. O coordenador do projeto será o responsável principal por todas as obrigações contratuais;

II. A instituição de vínculo do coordenador/outorgado será corresponsável pela execução do projeto;

III. A FAPEAM, a qualquer tempo, poderá solicitar a confirmação da veracidade das informações prestadas;

IV. A FAPEAM assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos deste Edital.



## **19. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**19.1** Constitui fator impeditivo para a liberação do recurso financeiro, com o conseqüente cancelamento do projeto, a inadimplência e/ou pendências, de natureza financeira e/ou técnica, do solicitante com a FAPEAM ou demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias antes da implementação.

**19.2** A FAPEAM pagará ao coordenador de cada projeto o auxílio-pesquisa, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira e por meio de instituição bancária por ela definida.

## **20. PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**20.1** O prazo de execução do projeto de pesquisa poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FAPEAM.

**20.2** A solicitação da prorrogação deverá ser encaminhada à FAPEAM pelo coordenador do projeto com a chancela da instituição executora, até 30 (trinta) dias antes do término da vigência do Termo de Outorga, apresentando o Relatório Técnico Parcial e justificativa de sua pertinência.

## **21. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**21.1** Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito para programas.inovacao@fapeam.am.gov.br

**21.2** Qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho aprovado deverá ser antecipadamente autorizada pela FAPEAM.

**21.3** A FAPEAM acompanhará os projetos por meio de:

I. Reuniões ou visitas aos executores dos projetos e locais de desenvolvimento, por equipe técnica da FAPEAM e/ou consultores formalmente indicados;

II. Relatórios técnicos-científicos parciais e final contendo os resultados obtidos com a execução da pesquisa, incluindo publicações, teses, patentes, licenciamentos, entre outros, que deverão ser submetidos via sistema SIGFAPEAM, pelo coordenador, conforme definido no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM;

III. Seminário de Acompanhamento e Avaliação.

## **22. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**22.1** Decorridos até 60 (sessenta) dias do encerramento da execução do projeto, o coordenador deverá apresentar, em conformidade com o Termo de Concessão/Outorga e demais normas da FAPEAM, via sistema SIGFAPEAM:

a) Prestação de contas financeira final;

b) Prestação de contas técnica final.

**22.2** A avaliação dos relatórios técnicos, parciais e final, apresentados pelo coordenador do projeto, será realizada pelo Comitê de Especialistas.

**22.3** A prestação de contas financeira, referente ao auxílio outorgado, será de acordo com as normas vigentes no Manual de Instruções para Utilização e Prestação de Contas de Auxílios Financeiros pela FAPEAM.

**22.4** A FAPEAM reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais.

## **23. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**

O cancelamento das bolsas e auxílio-pesquisa será efetivado pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.



## **24. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA**

**24.1** Nos casos em que os resultados da dissertação ou tese tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação, Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Nº 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual de Inovação Nº 3.095, de 17 de novembro de 2006.

**24.2** Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI pra a proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas, sobre a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de royalties, em atendimento ao disposto na Lei Nº9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei Nº10.973, de 2 de dezembro de 2004, e na Lei Nº13.243, de 11 de janeiro de 2016.

## **25. PUBLICAÇÕES**

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEPLANCTI e do Governo do Estado, de acordo com as normas do Manual FAPEAM de Uso da Marca, disponível no link downloads da página eletrônica da FAPEAM. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAM o direito unilateral de cancelamento e ressarcimento dos benefícios concedidos.

## **26. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou da FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

## **27. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

O prazo para impugnação do Edital será de 5 (cinco) dias úteis, após a sua divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (D.O.E), não tendo efeito de recursos as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceito sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

## **28. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

## **29. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado aos membros da equipe decorrente da execução do projeto de pesquisa;

**29.2** Não haverá qualquer vínculo empregatício junto à FAPEAM, no âmbito da execução do Programa;

**29.3** Compete à instituição de execução do projeto oferecer seguro-saúde ou equivalente que dê cobertura a despesas médicas e hospitalares aos membros da equipe, em eventuais casos de acidentes e sinistros que possam ocorrer durante o desenvolvimento das atividades relativas ao plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

29.4 Na eventual hipótese da FAPEAM vir a ser demandada judicialmente, a instituição de execução do projeto a ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenada a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

29.5 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

29.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: [programas.inovacao@fapeam.am.gov.br](mailto:programas.inovacao@fapeam.am.gov.br)

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de abril de 2018.



**Edson Bracelos**  
Presidente do Conselho Diretor